



01/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

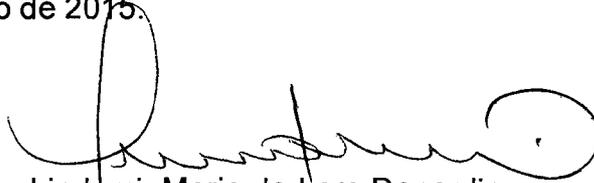
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

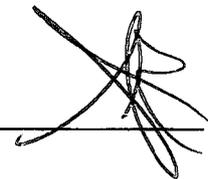
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





011002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 013

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: VALDIR INÁCIO LUFT – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², em incentivo à Agroindústria e Fruticultura.

O custo máximo global importa em R\$ 369.567,63 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Cordialmente

VALDIR INÁCIO LUFT
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Município de Capanema
Solicitação 65/2015

00000

Página 1

| | | | |
|-----------------------|---|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 65 | Contratação de Serviço | 06/07/2015 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 45683-7 | VALDIR INACIO LUFT | 129/2015 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 209 | Incentivo a Agroindústria e Fruticultura | 30 DIAS APÓS CADA ME | |
| Órgão | | Prazo | |
| Código | Nome | | |
| 10 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 5 Meses | |
| Entrega | | | |
| Local | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÕES | | | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M²

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------------------|---|---------|------------|------------|-------------------|
| 043737 | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M ² | UN | 1,00 | 369.567,63 | 369.567,63 |
| TOTAL | | | | | 369.567,63 |
| TOTAL GERAL | | | | | 369.567,63 |

VALDIR INACIO LUFT
Secr. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



00001

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS EM CAPANEMA-PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

01005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA
 PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO CAPANEMA
 ÁREA = 561,44 m2
 DATA: MAIO DE 2015

| ORÇAMENTO QUANTITATIVO | | | | | | |
|---|----------------|---|---------|------------|----------|-------------------|
| ÍTEM | Codigo SINAP | Descrição | Unidade | Quantidade | R\$/unit | R\$ |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | 74209/1 | Placa de Obra em Chapa Galvanizada | m2 | 2,50 | 350,20 | 875,50 |
| 1.2 | 7392/1 | Locação da Obra | m2 | 561,44 | 9,50 | 5.333,68 |
| | | Instalações Provisórias | | | | |
| 1.3 | 73805/1 | Depósito de Materiais, com chapa de mederite e cobertura 4mm fibrocimento inclusive água e luz | m2 | 10,00 | 376,83 | 3.768,25 |
| 1.4 | 73827/1 | Kit caivota PVC com registro 1/2" - Forneimento e instalação | unid | 1,00 | 63,56 | 63,56 |
| 1.5 | 74217/3 | Hidrometro 1,50 m3/H D=1/2" - Forneimento e Instalação | unid | 1,00 | 98,76 | 98,76 |
| 1.6 | 72961 | Regularização e Compactação para circulação | m2 | 230,27 | 1,40 | 322,38 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 10.462,13 |
| 2 CONCRETO ARMADO | | | | | | |
| 2.1 ESTACAS | | | | | | |
| 2.1.1 | 72819 | Estaca a trado(broca) diametro 30 cm em concreto armado moldada in loco 20 Mpa | m | 96,00 | 104,09 | 9.992,40 |
| 2.2 FORMAS | | | | | | |
| 2.2.1 | 5970 | Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (blocos) | m2 | 49,34 | 59,69 | 2.944,98 |
| 2.3 CONCRETO | | | | | | |
| 2.3.1 | 74138/2 | Concreto FCK 20 Mpa para blocos | m3 | 6,75 | 410,40 | 2.770,20 |
| 2.4 AÇO | | | | | | |
| 2.4.1 | 74254/2 | Armadura CA-50 para blocos | kg | 79,50 | 8,81 | 700,59 |
| 2.4.2 | 73942/2 | Armadura CA-60 para blocos | kg | 105,90 | 8,63 | 912,53 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 17.320,70 |
| 3 ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | |
| 3.1 PILARES | | | | | | |
| 3.1.1 | COMPOSIÇÃO | Pilar Metálico " U" DUPLO 100X200X100MM CH 13 2,25 mm | kg | 1.024,80 | 17,79 | 18.226,71 |
| 3.2 COBERTURA | | | | | | |
| 3.2.1 | 73866/4 | Estrutura para Cobertura em arco em alumínio anodizado vão até 20 m, espaçamento de 3,50 m | m2 | 561,44 | 390,45 | 219.214,25 |
| 3.2.2 | 41619 | Teiha em Chapa de Polibicarbonato 6mm inclusive montagem e colocação | m2 | 561,44 | 38,66 | 21.706,67 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 259.147,63 |
| 4 PINTURA | | | | | | |
| 4.1 PILARES | | | | | | |
| 4.1.1 | 73924/1 | Pintura Esmalte Alto Brilho duas demãos sobre superfície metálica para pilares metálicos | m2 | 68,32 | 26,96 | 1.842,08 |
| 4.2 COBERTURA | | | | | | |
| 4.2.1 | 73924/1 | Pintura Esmalte Alto Brilho duas demãos sobre superfície metálica para Estrutura Cobertura | m2 | 560,32 | 26,93 | 15.086,62 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 16.928,69 |
| 5 PISOS | | | | | | |
| 5.1 PAVER | | | | | | |
| 5.1.1 | 72961 | Regularização e Compactação para área coberta | m2 | 560,32 | 1,40 | 784,45 |
| 5.1.2 | 77989 regional | Colchão de Pó de Pedra compactado e nivelado pronto para Pavimentação em PAVER espessura 3,00 cm | m3 | 16,81 | 98,84 | 1.661,42 |
| 5.1.3 | 77989 regional | Pavimentação em PAVER espessura = 6,00 cm cor natural incluindo travamento com areia | m2 | 560,32 | 46,49 | 26.047,88 |
| 5.1.4 | 4059(insumo) | Meio-fio em concreto pré-moldado 30x15x12 cm comprimento 1,00 m | m | 70,98 | 20,40 | 1.447,99 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 29.941,73 |
| 6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| 6.1 ELÉTRICA | | | | | | |
| 6.1.1 | 73860/8 | Cabo de Cobre Isolado PVC resistente e chama 450/750 V 2,50 mm2 | m | 563,80 | 3,44 | 1.938,06 |
| 6.1.2 | 73860/11 | Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 10 mm2 | m | 595,50 | 9,74 | 5.808,42 |
| 6.1.3 | 73860/12 | Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 16,00 mm2 | m | 77,80 | 11,18 | 869,42 |
| 6.1.4 | 72934 | Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4")forneimento e instalação | m | 284,90 | 6,19 | 1.762,82 |
| 6.1.5 | 72935 | Eletroduto de PVC Rígido Rosqueável 25 mm (1")forneimento e instalação | m | 81,50 | 7,83 | 637,74 |
| 6.1.6 | 74130/1 | Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA(americano) 10A a 30A forneimento e instalação | unid | 3,00 | 13,96 | 41,89 |
| 6.1.7 | 74130/2 | Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA(americano) 35A a 50A forneimento e instalação | unid | 1,00 | 21,59 | 21,59 |
| 6.1.8 | 74130/3 | Disjuntor Termomagnético bipolar padrão NEMA(americano) 10A a 70A forneimento e instalação | unid | 1,00 | 63,80 | 63,80 |
| 6.1.9 | 83463 | Quadro de Distribuição de Energia de embutir, em chapa metálica para 12 disjuntores termomagnéticos com barramento trifásico forneinst. | Unid | 1,00 | 225,99 | 225,99 |
| 6.1.10 | 83388 | Caixa de Passagem octogonal PVC 3"octogonal forneimento a instalação | Unid | 24,00 | 10,75 | 258,00 |
| 6.1.11 | 83387 | Caixa de Passagem PVC 4x2"forneimento e instalação | Unid | 8,00 | 7,73 | 61,80 |
| 6.1.12 | 83450 | Caixa de Passagem 130x130x82mm com fundo em brita e tampa de concreto | Unid | 2,00 | 436,35 | 872,70 |
| 6.1.13 | 72331 | Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla forneimento e instalação | Unid | 8,00 | 12,58 | 100,60 |
| 6.1.14 | 83540 | Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V forneimento e instalação | Unid | 8,00 | 14,84 | 118,70 |
| 6.1.15 | 73953/6 | Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W completa forneimento e instalação | Unid | 24,00 | 99,95 | 2.398,80 |
| 6.1.16 | 72248 | Luminária Incandescente 40W forneimento e instalação | unid | 48,00 | 2,98 | 142,80 |
| 6.1.17 | 12075 | Quadro de Medição geral em chapa metálica para 27 disjuntores coletivo incluso aterramento forneimento e instalação | unid | 1,00 | 384,58 | 384,58 |
| 6.1.18 | 9540 | Entrada de Energia em poste de concreto para ligação Bifásica de 70 Amperes forneimento e instalação | unid | 1,00 | 1.090,49 | 1.090,49 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 16.798,18 |
| 7 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO | | | | | | |
| 7.1 | 72554 | Extintor de incêndio Tipo ABC 8Kg forneimento e instalação | unid | 3,00 | 462,09 | 1.386,26 |
| 7.2 | 16.008.15P/NI | Luminária de emergência fluorescente completa 15W | unid | 4,00 | 125,00 | 500,00 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 1.886,26 |
| 8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 8.1 FACHADA DOS OITÕES | | | | | | |
| 8.1.1 | cotação | Madeira para revestimento em Embuia com espessura de 3,50 cm colocada em pé a cada 30cm forneimento e instalação | m3 | 1,28 | 7.812,71 | 10.000,27 |
| 8.1.2 | 40905 | Pintura em Vermiz Marítimo para madeira com duas demãos | m2 | 57,96 | 20,54 | 1.190,35 |
| 8.1.3 | COMPOSIÇÃO | Estrutura metálica em Tubo Retangular 40x50mm CH 14 - 2,00 mm para fixação da madeira na fachada dos oitões | kg | 301,86 | 14,64 | 4.417,90 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 15.608,52 |
| 9 LIMPEZA FINAL | | | | | | |
| 9.1 Limpeza final e geral da obra | | | | | | |
| 9.1.1 | 9537 | Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias | m2 | 561,44 | 2,63 | 1.473,78 |
| TOTAL DO ÍTEM | | | | | | 1.473,78 |
| TOTALGERAL DA OBRA | | | | | | 369.567,63 |

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 89296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA
PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO CAPANEMA
ÁREA = 561,44 m2
DATA: MAIO DE 2015

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

PIOLAR METÁLICO " U" DUPLO 100X200X100MM CH 13 2,25 mm

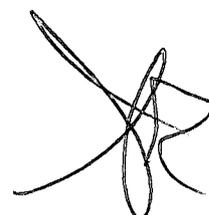
| Código SINAP | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|--|---------|-------|--------------|-----------|
| 13340 | Perfil "U"100X200X100mm chapa 13 E=2,25mm | | | | |
| | H=20cm abas 5cm | kg | 1,709 | 4,50 | 7,69 |
| 13338 | Solda de Topo descendente Chanfrada espessura 1/4" | | | | |
| | chapa perfil tubo aço com conversor diesel | m | 0,060 | 61,22 | 3,67 |
| 6110 | Serralheiro | h | 0,120 | 12,52 | 1,50 |
| 6111 | Ajudante | h | 0,120 | 8,91 | 1,07 |

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Equipamento | R\$ 3,67 |
| Material | R\$ 7,69 |
| Mão de Obra | R\$ 2,57 |
| Total do Custo | R\$ 13,94 |
| BDI 25% | R\$ 3,85 |
| Total da Composição | R\$ 17,79 / KG |

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA DE INSUMOS DO SINAPI ABRIL DE 2015 SEM DESNONERAÇÃO


Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 de Trabalho
 CREA-RS 68296-D


Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



11/007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA
 PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO CAPANEMA
 ÁREA = 561,44 m²
 DATA: MAIO DE 2015

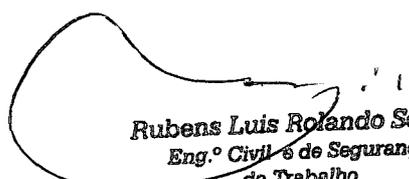
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Tubo Retangular 40x50 mm CH 14 espessura 2,00 mm

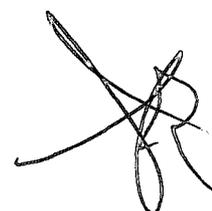
| Código SINAP | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|--|---------|-------|--------------|-----------|
| 10964 | Tubo Retangular 40x50 mm Chapa 14 espessura 2mm | kg | 1,020 | 5,12 | 5,22 |
| 13338 | Solda de Topo descendente Chanfrada espessura 1/4" | | | | |
| | chapa perfil tubo aço com conversor diesel | m | 0,060 | 61,22 | 3,67 |
| 6110 | Serralheiro | h | 0,120 | 12,52 | 1,50 |
| 6111 | Ajudante | h | 0,120 | 8,91 | 1,07 |

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Equipamento | R\$ 3,67 |
| Material | R\$ 5,22 |
| Mão de Obra | R\$ 2,57 |
| Total do Custo | R\$ 11,47 |
| BDI 25% | R\$ 3,17 |
| Total da Composição | R\$ 14,64 / KG |

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA DE INSUMOS DO SINAPI ABRIL DE 2015 SEM DESNONERAÇÃO


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D


 Larissa de Lara Denardin
 Prefeita Municipal





FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

18000

Capanema, 08 de Julho de 2015.

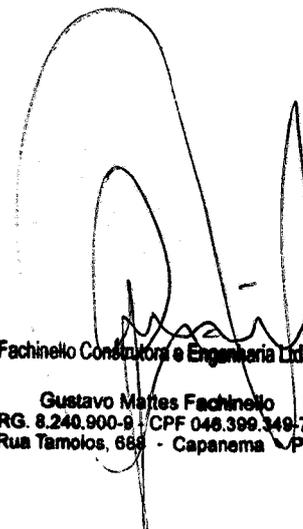
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

| ORÇAMENTO | | | | |
|-----------|----|---|--------------|--------------|
| QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1,28 | M3 | Madeira para revestimento em Embuia com espessura de 3,50cm colocada em pé a cada 30 cm fornecimento e instalação | R\$ 7.800,00 | R\$ 9.945,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 9.945,00 |

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, administração e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

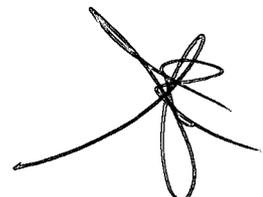
Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta **qualidade igual ou superior**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Gustavo Mattes Fachinello
RG. 8.240.900-9 / CPF 048.399.349-71
Rua Tamoiós, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



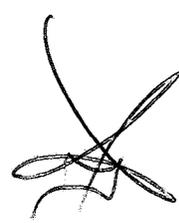
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

| ORÇAMENTO | | | | |
|------------|----|---|--------------|----------------------|
| QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1,28 | M3 | Madeira para revestimento em Embuia com espessura de 3,50cm colocada em pé a cada 30 cm fornecimento e instalação | R\$ 7.850,0 | R\$ 10.048,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 10.048,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de julho de 2015



MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 661.610.610-53 / CIC 4380941-7
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D

FRONSUL ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ 10.958.382/0001-14 - I.E. 90487408-60
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste - PR

5000



Capanema, 08 de Julho de 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

| ORÇAMENTO | | | | |
|------------|----|---|--------------|---------------|
| QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1,28 | M3 | Madeira para revestimento em Embuia com espessura de 3,50cm colocada em pé a cada 30 cm fornecimento e instalação | R\$ 7.820,00 | R\$ 10.009,60 |
| | | | TOTAL | R\$ 10.009,60 |

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(48)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz
85760-000 - Capanema - Paraná

110010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA
 PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO CAPANEMA
 ÁREA = 561,44 m2
 DATA: MAIO DE 2015

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------------|------------|---------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------|
| Ítem | Descrição | R\$ Total | Perc. % | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10.462,13 | 2,83% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | 10.462,13 | - | - | - | - | 10.462,13 |
| 2 | CONCRETO ARMADO | 17.320,70 | 4,69% | 20,00% | 60,00% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | 3.464,14 | 10.392,42 | 3.464,14 | - | - | 17.320,70 |
| 3 | ESTRUTURA METÁLICA | 259.147,63 | 70,12% | 0,00% | 20,00% | 50,00% | 20,00% | 10,00% | 100,00% |
| | | | | - | 51.829,53 | 129.573,81 | 51.829,53 | 25.914,76 | 259.147,63 |
| 4 | PINTURA | 16.928,69 | 4,58% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 80,00% | 20,00% | 100,00% |
| | | | | - | - | - | 13.542,96 | 3.385,74 | 16.928,69 |
| 5 | PISOS | 29.941,73 | 8,10% | 0,00% | 0,00% | 90,00% | 10,00% | 0,00% | 100,00% |
| | | | | - | - | 26.947,56 | 2.994,17 | - | 29.941,73 |
| 6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 16.798,18 | 4,55% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 70,00% | 10,00% | 100,00% |
| | | | | 3.359,64 | - | - | 11.758,72 | 1.679,82 | 16.798,18 |
| 7 | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA | 1.886,26 | 0,51% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| | | | | - | - | - | - | 1.886,26 | 1.886,26 |

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA
 PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO CAPANEMA
 ÁREA = 561,44 m2
 DATA: MAIO DE 2015

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-------------------|----------------|------------------|--|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Ítem | Descrição | R\$ Total | Perc. % | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | TOTAL |
| 8 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 15.608,52 | 4,22% | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 60,00% | 20,00% | 100,00% |
| | | | | - | - | 3.121,70 | 9.365,11 | 3.121,70 | 15.608,52 |
| 9 | LIMPEZA FINAL | 1.473,78 | 0,40% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| | | | | - | - | - | - | 1.473,78 | 1.473,78 |
| TOTAL | | 369.567,63 | 100,00% | 17.285,91 | 62.221,95 | 163.107,22 | 89.490,49 | 37.462,07 | 369.567,63 |
| ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: <i>Rubens Luis Rolando Souza</i> Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D | | | | | PREFEITA MUNICIPAL: <i>Lindamir de Lara Denardin</i> Prefeita Municipal | | | | |

11029



Município de Capanema -- PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

00013

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA NA PRAÇA DOS PIONEIROS EM CAPANEMA-PR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA: 561,44 m²
LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO EM
CAPANEMA-PR

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição



00011

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



11015

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de materiais e mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas



1010

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim



017

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção deverão obedecer ao disposto na NR-18 constante na portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A Placa da Obra será em chapa de aço galvanizado nas medidas conforme orçamento somente será repassado ao empreiteiro o modelo com o layout da mesma.

Depósito

Será executado um depósito para materiais juntamente com um escritório em chapa de maderite e cobertura em fibrocimento 4mm.



00018

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Ligação de Água e Luz

Será providenciada a ligação provisória de água e luz o qual será pago todo o consumo durante a obra pela empreiteira, com o término será transferido as duas contas (água e luz) para a prefeitura.

Demolições

Serão procedidas demolições com retirada de entulhos provenientes das estruturas existentes (murro, parquinho e árvores) por conta da Prefeitura Municipal.

Será regularizado e compactado a área a ser construída da Feira da Lua e mais a circulação no entorno dela.

2.0 – CONCRETO

FUNDAÇÕES

Serão do tipo diretas estacas, na profundidade necessária, e blocos de concreto armado, conforme especificado no projeto estrutural.

BLOCOS

As fundações em blocos terão profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,00m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. O concreto armado dos blocos será com, $f_{ck}=20$ Mpa,



00010

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado $fck=20,0\text{Mpa}$.

Sobre os blocos serão concretados chumbadores metálicos e 02 peris metálicos sendo usado como chapa para aparafuzamento dos pilares metálicos.

3.0 – ESTRUTURA METÁLICA/ALUMINIO

Os pilares serão em U duplo 100x200x100 mm chapa 13 espessura 2,25 mm, com a estrutura da cobertura em arco em alumínio anodizado com os perfis em tubo 50x100x50x100 chapa 2,5mm, cantoneiras 38x38 chapa 3,17 mm , terças em alumínio anodizado perfil em tubo 50x100x50x100 chapa 1,80 mm , com contraventamento ferro redondo 5/16".Serão utilizados ferro redondo na dimensão de 1" para atiramento com a finalidade de reforço para os spots da iluminação.

Os dois oitões com tubo retangular em alumino anodizado 40x100x50x100 chapa 1,80 mm.

Os fixadores tanto do pilar quanto da tesoura serão afixados com parafusos.

A cobertura será em chapa de policarbonato 6mm na tonalidade transparente.



0,020

4.0 – PINTURA

Toda a estrutura metálica (pilares e cobertura) será pintada com pintura esmalte alto brilho em duas demãos na cor branca.

5.0 – PISOS

Será executado na área interna da estrutura da feira da lua em PAVER da seguinte maneira:

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório. Em seguida, verifica-se a altura da caixa (contenção lateral) para receber a estrutura do pavimento, normalmente feita com bica corrida - material usado como base de pavimentação de ruas e pistas de concreto. A altura da contenção varia conforme a altura do bloco utilizado. e, então, avalia-se o caimento mínimo para coleta das águas (recomenda-se 1,5% de caimento). Como a pressão exercida em calçadas é considerada baixa, é possível obter um bom desempenho dos blocos de concreto apenas por meio de seu assentamento sobre um colchão de areia, aplicado sobre um subleito adequadamente regularizado e compactado, sendo dispensável a execução de uma camada de reforço da fundação.



Assentamento

Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de pó de pedra ou areia sobre a bica corrida. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm. É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros.. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra ou areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Conforme projeto e relação de material em anexo..

7.0-PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O Sistema de prevenção contra incêndio será executado de conformidade com o projeto específico e atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, conforme aprovação do projeto de Prevenção



00022

contra Incêndio, constando basicamente na colocação de extintores apropriados nos locais necessários, com a devida sinalização.

8.0-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Na Fachada dos oitões da estrutura da feira da lua, será executada uma estrutura metálica em tubo retangular 40x50mm chapa 14 com espessura de 2mm para fixação da madeira em formato de pórtico.

A madeira que será fixada é Imbuia com espessura de 3,50 cm colocada a cada 30 cm em pé no formato do pórtico.

9.0-LIMPEZA FINAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para



00023

Município de Capanema -- PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

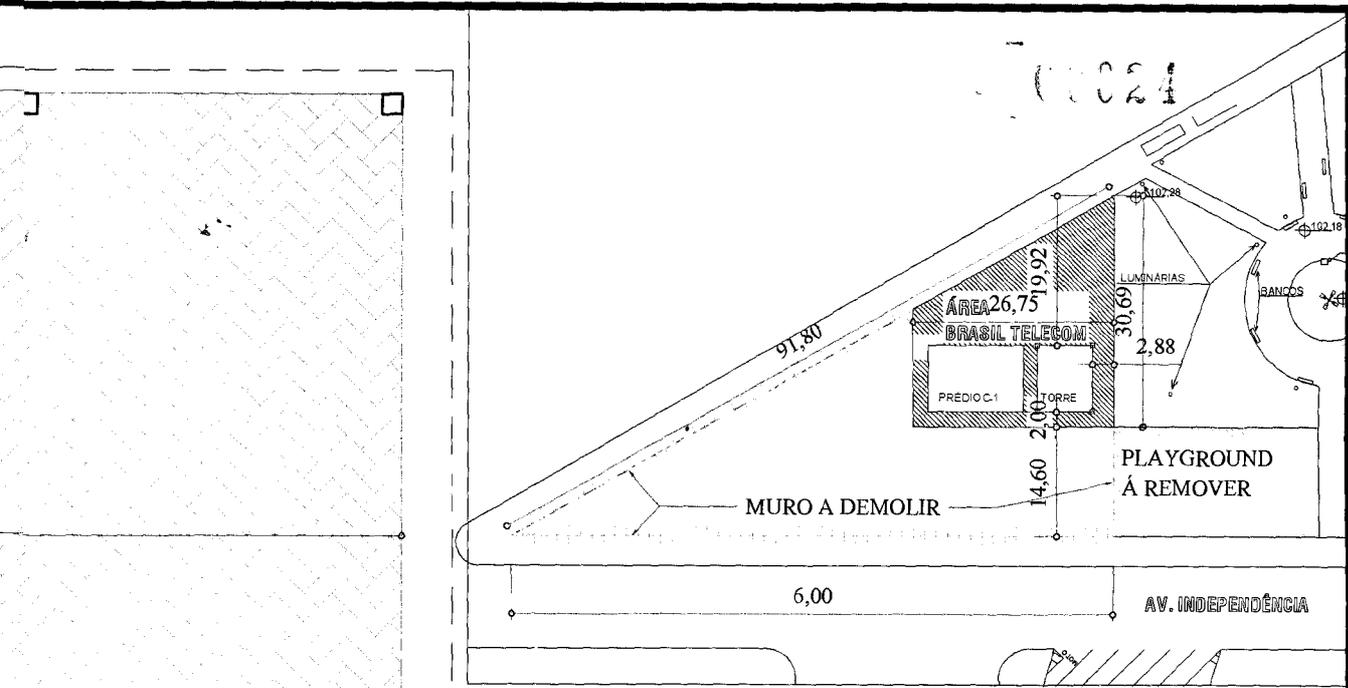
Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto básico de: **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA NA PRAÇA DOS PIONEIROS EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 21 de julho de 2015

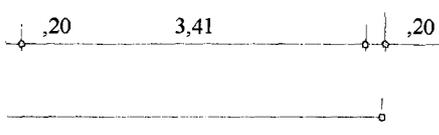


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

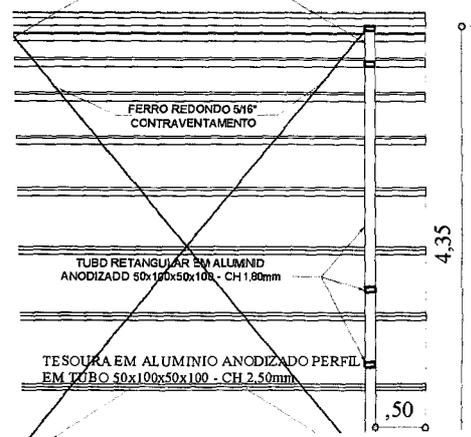


SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PRAÇA DOS PIONEIROS EXISTENTE
Escala 1/1000



ESOURA EM ALUMINIO ANODIZADO PERFIL
4 TUBO 50x100x50x100 - CH 2,50mm



Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

| Revisões da Prancha | | | |
|---------------------|---------------|--------|------------|
| 001 | Revisão Geral | Rubens | 20/05/2015 |
| Nu. | Comentários | Autor | Data |

PROJETO ESTRUTURAL

RUBENS L. R. SOUZA
 Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, 1079
 Planalto-PR (046)35551186
 rubensluis@gbomail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO PARA A FEIRA DA LUA
 LOCAÇÃO, DETALHE BLOCOS E ESTACAS**

Praça dos Pioneiros Centro Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

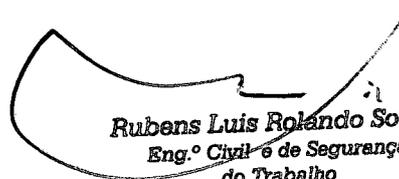
Área: 561,44 m²

Data: 09/04/2015

Unidade: cm

Escala:
01/50
 Prancha
01/02

06627
01030


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D


Landamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

| Revisões da Prancha | | | |
|---------------------|---------------|--------|------------|
| Nu. | Comentários | Autor | Data |
| 001 | Revisão Geral | Rubens | 09/04/2015 |

PROJETO ELÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO - FEIRA DA LUA
ENTRADA DE SERVIÇO
QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS
DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

RUBENS L. R. SOUZA
Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079
Planalto-PR (046)35551186
rubensluis@jobmail.com

Praça dos Pioneiros - Centro - Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Área: 561,44m²

Data: 09/04/2015

Unidade: cm

Escala:
indicada
Prancha
01/02



00028
016

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 013

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 013 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00029
0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 013

CAPANEMA, 17/07/2015.

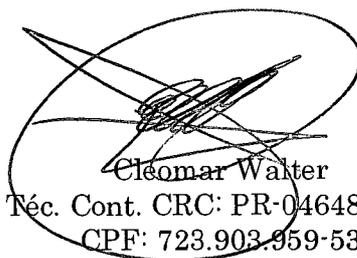
PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

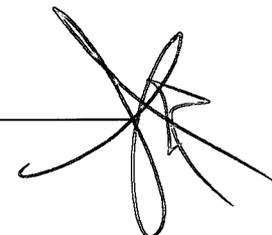
Em atenção ao ofício número 013 expedido por Vossa Senhoria em, 17/07/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 2330 | 10.001.20.606.2001.1209 | 000 |

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





00030
31/07/2015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 31/07/2015, e serão abertos no dia 31/07/2015, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS**



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 369,567,63 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 2330 | 10.001.20.606.2001.1209 | 000 |

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



00032
10000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



00033
1000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



00034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2015, ABERTURA DIA 31/07/2015 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



00035
0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015, ABERTURA DIA 31/07/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015, ABERTURA DIA 31/07/2015 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.



00037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



00038
00011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, possibilitando o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 30/07/2015 às 09h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



00039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.



00041
0001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de CINCO meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



00042
05010

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



00043
0732

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.



00044
17/03/20

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no



00045
00020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



00047
00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de cinco meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem



00048
1

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



00049
00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não



00050

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



00051
1997

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



00052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



00053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10



00054

2007

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

(dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



00055
09070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



00056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



00057

1999

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



00058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



00059
1000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



00060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



00061
30000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições



00062
0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-



00063
2015

Município de Capanema – PR

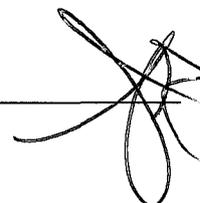
Setor de Licitações

feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080,
CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 17 de Julho de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





110064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



00065

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 013/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



00066

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



00067
00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura do profissional |
|------|---------------|---------|------------------|----------------------------|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00068

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00069

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00070

10009

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 013/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00071

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 013/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que



00072

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



00073

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



00074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



00075

0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo cinco meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.
- 5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da



00076

00076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



00077
0000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da



00078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



00079

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente



00080
2013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 2330 | 10.001.20.606.2001.1209 | 000 |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços



00081

10031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



00082

00035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.



00083

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



00084

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Tomada de Preços nº 013/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS
PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



00085
00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 013/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa COM
FIRMA RECONHECIDA)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



00086

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 013

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

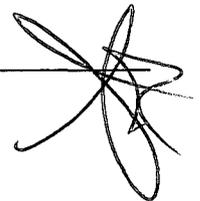
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 013, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação





000087

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 76/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 13/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para construção de estrutura destinada à Feira da Lua, localizado na Praça dos Pioneiros de Capanema - Paraná, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação da obra – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-30;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 31;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 32;
- VII) Minuta do edital – fls. 33-66;
- VIII) Anexo 01 – fl. 67; Anexo 02 – fl. 68; Anexo 03 – fl. 69; Anexo 04 – fl. 70; Anexo 05 – fl. 71; Anexo 06 – fl. 72; Anexo 07 – fl. 73; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 74-86; Anexo 09 – fl. 87; e Anexo 10 – fl. 88.

É o relatório.

Página 1/4



000088

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 68/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 13/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para construção de estrutura destinada à Feira da Lua, localizado na Praça dos Pioneiros de Capanema - Paraná, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Solicitação da obra – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-30;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 31;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 32;
- VII) Minuta do edital – fls. 33-66;
- VIII) Anexo 01 – fl. 67; Anexo 02 – fl. 68; Anexo 03 – fl. 69; Anexo 04 – fl. 70; Anexo 05 – fl. 71; Anexo 06 – fl. 72; Anexo 07 – fl. 73; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 74-86; Anexo 09 – fl. 87; e Anexo 10 – fl. 88.

É o relatório.

página 1/4



000089

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 369.567,63, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou

Página 2/4



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



000091

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de julho de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



000092

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 013

CAPANEMA, 17/07/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 013

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000093

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M².

Sessão de entrega de envelopes: 31/07/2015 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 31/07/2015 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 013/2015.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M².

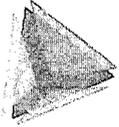
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2015 |
| Modalidade* | Tomada de Preços ▼ |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 13 |
| Número edital/processo* | 13 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M² |
| Forma de Avaliação | Menor Preço ▼ |
| Dotação Orçamentária* | 1000120606200112092330449051 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 369.567,63 |
| Data de Lançamento do Edital | 17/07/2015 |
| Data da Abertura das Propostas | 31/07/2015 |
| <input type="button" value="confirmar"/> | |

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1482874, que trata da aquisição de um lote do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa CONSTRUTORA INGENJUM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, uma vez que o Estado do Paraná, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 77.872.7000001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal eleita atualmente, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN inscrita no CPF sob o nº 900.254.189-53 abaixo assinado doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENJUM LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.216/0001-27, neste ato por seu representante legal REGINA DE TONI CPF nº 307.479.16 em fim assinado doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações além aquelas previstas no presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de Preços nº 010/2015, conforme os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantidade e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 010/2015 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA CÂMARA ASSIS, Nº 11 DA QUADRA Nº 01, SETOR Nº 01, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,68 M² em razão do saldo positivo do procedimento licitatório. Em caso de necessidade de indenizações e ampliação não prevista no planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivo o objeto do processo licitatório da modalidade de Licitação Tomada de Preços nº 010/2015 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Projeto Técnico e Projeto Básico elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 01/07/2015, bem como a proposta formalizada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 13.493,00, o que será feito após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo Aditivo permanecem válidas.

E por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 16/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA INGENJUM LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN REGINA DE TONI
TESTEMUNHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013 2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 013 2015
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA A FEIRA DA LUIA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M²
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Julho de 2015
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035 2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035 2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, A BASE DE TROCA PARA UTILIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E NA TRILHA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Julho de 2015
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036 2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036 2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 29 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Julho de 2015
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 30 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Julho de 2015
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REABILITAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 01/04/2015.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015
Processo dispensa Nº 004/2015

Data da Assinatura: 01/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DRILANO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REABILITAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 01/04/2015, data final de vigência: 30/05/2015.
Valor total: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Noventa e Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.005 DE 2 DE JULHO DE 2015

Exonerar o Senhor Fernando Luiz Chiapetti.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei 877 de 18 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor FERNANDO LUIZ CHIAPEITI, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Geral - Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, nomeado pelo Decreto nº 5.732 de 4 de junho de 2014 a partir da data de 1º de julho de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 2 dias dos meses de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.007 DE 10 DE JULHO DE 2015.

Nomear a Senhora Vanda Fatima Signorli para exercer cargo interino de Secretária Municipal.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.236 de 7 de julho de 2015 que concede férias a ocupante da pasta

CONSIDERANDO ser necessário a continuidade dos trabalhos da pasta no período referido,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, interinamente e sem prejuízo de vantagens a Senhora VANDA FATIMA SIGNORLI, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, nos 10 dias dos meses de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes

Lista prévia dos candidatos a Conselheiros Titular aprovados no curso de capacitação que participaram da 4ª Edição Unificada no dia 03 de Junho de 2015, para o mandato de 2015 a 2019.

- ANNA ELLEN LUCIA LUI
FRANCINE APARECIDA WAULER
FRANCISCA MOREI

Gabriel Felipe Cipriani
Presidente do CMDECA



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.236 DE 7 JULHO DE 2015

Conceder Férias Secretária Municipal.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período da 1ª a 30 de julho de 2015, à Secretária Maria Lúcia, Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - O presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos 7 dias dos meses de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

1111038

SERVENTIA REGISTRAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ONORINHO MARIA
Rua Princesa Isabel, 116 - Cx. Pr. 86670-000 - Salto do Lontra - PR

CPF: 72.874.850/00-24
FONE: (41) 3539-7493

FIDITAL

ONORINHO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem que, atendido ao determinado pela Lei nº. 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº. 47.131 em 15.07.2015, sobre Serviço de Registro de Imóveis, a Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, as Autos contendo os documentos exigidos pela lei, referente ao loteamento denominado de "LOTEAMENTO COCO", de propriedade da empresa ADROALDO PEDRO COGO EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 20.376.157/0001-10, com sede na Avenida Iguaçu, 734, sala 02, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, representada por seu administrador Adroaldo Pedro Cogo, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 940.678.219-72, RG nº. 6.61.907-5-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 734, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, implantado no lote rural nº. 92-F da gleba nº. 24-FB, da Núcleo Francaza Beltrão, da Colônia Massão, incorporado na área de expansão urbana do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área total de 11.767,00m², (onze mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados), constante da Matrícula nº. 16.483 de fls. 083 do livro nº. 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovada e incorporado no primeiro urbanismo pela Lei nº. 836/2014 de 10.09.2014 do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Licença de Instalação nº. 21.398 de 01.06.2015, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), de Francisco Beltrão - PR. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, procedeu-se o registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho (07) de dois mil e quinze (2015). Eu Onorinho Maria, registrador, diácono, jurista e assessor. Salto do Lontra - PR, 15 de julho de 2015.

Onorinho Maria
Registrador

LOTEAMENTO COCO
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.

EM 22 JUL 2015

PROFESSORA MARCELA
CANTARELLI
REGISTRADORA

II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI

§ 4º As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo Municipal

Da Emissão de NFS-e

Art. 4º Caberá ao Departamento da Fazenda e à Divisão de Tributação e Fiscalização, definir os prestadores de serviços obrigados a emissão de NFS-e

Art. 5º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:

I - os profissionais autônomos

II - as sociedades unipessoais

§ 1º A opção referida no caput deste artigo depende da autorização do Departamento de Fazenda - Divisão de Tributação e Fiscalização, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "tributacao@anaesmarques.pr.com.br", mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso

§ 2º O Departamento de Fazenda, através da Divisão de Tributação e Fiscalização, comunicará aos interessados por "e-mail", e deliberação sobre o pedido de autorização

§ 3º A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável

§ 4º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciam sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem utilizadas pela Divisão de Tributação e Fiscalização, sob a responsabilidade do Departamento de Fazenda

Art. 6º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico do Município, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Eneas Marques, mediante a utilização de usuário e senha

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação

§ 3º Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" o link para visualização da NFS-e

§ 4º Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pelo notificação ao tomador de serviços

Art. 7º No caso de eventual impedimento de emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços envia Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e

Parágrafo único O RPS deverá ser autorizado pelo Departamento de Fazenda, através da Divisão de Tributação e Fiscalização do Município

Art. 8º Alternativamente ao disposto no artigo 6º deste Lei, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos

Art. 9º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme o modelo em anexo ao presente artigo 7º desta Lei, devendo conter todas as informações exigidas no artigo 3º, inciso VI, exceto em sua alínea "c"

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços

§ 2º Havendo início, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando e por isso a prestação dos serviços, a receita auferida e do imposto devido, o Departamento de Fazenda, através da Divisão de Tributação e Fiscalização poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização da Imprensa do Documento Fiscal - AIDF

Art. 10º O RPS será numerado e utilize do obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número de emissão do equipamento emissor do RPS

§ 1º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor do RPS, e numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema

§ 2º Serão disponibilizados recursos de tecnologia web service para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação

Art. 11º O RPS, referido nos artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo incide no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado caso venha em dia não útil

§ 2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo

§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á à não emissão de nota fiscal convencional

§ 5º Na utilização do RPS, será considerada a competência e o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e

Seção IV

Do Documento de Arrecadação

Parágrafo único Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidas no Município de Eneas Marques e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL

Seção V

Do Cancelamento do RPS e da NFS-e e da Carta de Correção

Art. 12º O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de competência

Parágrafo único Após o cancelamento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio do processo administrativo

Art. 14º A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

I - o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;

II - dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;

IV - e indicação da isenção ou imunidade relativa ao ISS;

V - e indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;

VI - a indicação do local de competência do ISS;

VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS

CAPÍTULO III

DAZ DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º Os prestadores de serviços estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu anuenciamento para emissão da NFS-e, junto ao Departamento de Fazenda/ Divisão de Tributação e Fiscalização

Art. 16º As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio de Prefeitura do Município de Eneas Marques, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei

Parágrafo único Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, e consulta as NFS-e emitidas somente poderão ser realizadas mediante a solicitação de envio do arquivo em meio magnético

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Eneas Marques/PR
Em 15 de julho de 2015

Paulo Molin Henri
Diretor do Depto de Adm e Planejamento
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

*PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 272/2007 de 26/05/2007 e o estatuto municipal, subseqüentemente à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco das Assis, 1553, faz realizar Licitação no Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2015, conforme descrito abaixo

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados às necessidades da consumidora do Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2015 - às 09:00 horas

Melhores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ nº 033 678/0001-96 - Fone/Fax (0XX41) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 601 Alvorada
CEP 851-090 - Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO N° 015/2012

CONCORDÂNCIA N° 001/2012

Contratante ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Contratada EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA
Disposto Realinhamento de preço, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

Valor Acrescido: R\$162.159,19 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)

Prazo Início em 13/07/2015
Foco Comarca da Francisco Beltrão/PR
Francisco Beltrão, 10 de julho de 2015

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO DE PREÇOS N° 013/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 013/2015

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUVA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 591,44m²

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 17 de Julho de 2015

Lincoln Maria de Lara Denardin - Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregoão Presencial Nº 035/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, A BASE DE TÍCIOXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 17 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregoão Presencial Nº 036/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 29 de Julho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 17 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregoão Presencial Nº 037/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 30 de Julho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 17 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax (41) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-Mail: csa.arss@vovox.com.br
85601-130 - Rua Nícaro, 468 - Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO N° 41/2015
Data 16/07/2015

Sumula Nomeie os membros para compor o Conselho Fiscal da ARSS e das outras províncias

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) os membros abaixo relacionados:

| Instância Representativa | Local/Tratado | Nome | Registro Fiscal |
|---|-----------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Prestadores (ARSS/SP) | Mulher/Salgado Filho | Alberto Azeite | 4.182.936-9 |
| | Mulher/Rozella | Nelson Andreotti | 4.758.215-4 |
| | Suplente/Hor de Lima Rosa | Luciano R. de Lima Rosa | 3.127.475-0 |
| Cooperativa de Saúde (CRS/MS) | Mulher/Sara Jordão Costa | Marcos Vinícius | 8.128.484-1 |
| | Mulher/Pereira de Sousa | Luiz Carlos de Oliveira Pinheiro | 604.890.330-5 |
| Cooperativa de Saúde (CRS/RS) | Mulher/Pereira | Márcia Tereza da R. Reis | 3.151.745-0 |
| | Suplente/Paulo de São Bento | Edson José da Silva | 7.102.583-7 |
| Cooperativa de Saúde (SOP-13) | Suplente/Pereira | Elvira A. Costa Pereira | 5.091.656-2 |
| | Mulher/Oliveira | Cristina Leiza | 4.282.937-1 |
| | Mulher/Francoise Beltrão | Márcia de Lacerda Pagnini | 9.115.235-0 |
| ARSS | Suplente/Francoise Beltrão | Valmir Assunção Tenente | 8.823.445-1 |
| | Suplente/Marcondino | Vilmar | 8.809.402-4 |
| Regional de Saúde | Mulher | Alceu Carlos Fraga Neto | 7.626.805-7 |
| | Suplente | Thiana Douglas Zairick | 12.716.950-4 |
| Cooperativa Municipal de Saúde de Foz de Iguaçu | Suplente | Samuel Batista | 1.154.703-9 |
| | Suplente | Isabel Maria Salmir Salmir | 1.538.102-7 |
| Cooperativa Municipal de Saúde de Foz de Iguaçu | Mulher | Thais Borek Edsonetti | 6.423.722-0 |
| | Suplente | Válcia Antunes Marques | 1.755.711-0 |
| Cooperativa Municipal de Saúde - Região | Mulher/Bertrão | Billy | 7.108.513-3 |
| | Suplente/Sara Jordão Costa | Edli Dillma Pereira | 1.240.990-4 |

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 16 de julho de 2015

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Vitorino

Vitorino, 16 de julho de 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião extraordinária a realizar-se dia 21 de julho, às 16h, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, situado na Rua Frei Paulo, nº 105, Bairro Azuário, Vitorino - Paraná, com a seguinte pauta:

X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central "Consolidar o SUAS de vez tudo a 2026"

Prestação de contas do segundo trimestre da 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Livre. Piso Básico Variável de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Fixo, IGD M, IGD SUAS).

Assuntos pertinentes a este Conselho.

Aline Fernandes Tides Martarello
Secretária Executiva

Fernanda Tomassoni
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº 978/2015

SUMULA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de Eneas Marques e das outras províncias

MARKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei

CAPÍTULO I

DAZ DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Eneas Marques

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Eneas Marques, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços

Seção II

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), objeto desta Lei, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial da nota;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora de emissão;

IV - identificação do operador emissor;

V - identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;

VI - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

VII - discriminação do serviço;

VIII - valor total de NFS-e;

IX - valor de justificação da dedução, se houver;

X - valor da base de cálculo;

XI - código do serviço;

XII - alíquota e valor do ISS;

XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;

XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Eneas Marques, quando for o caso;

XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI - número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição

§ 1º A NFS-e conterá, nas expressões "Município de Eneas Marques" Departamento de Fazenda - Divisão de Tributação e Fiscalização e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional

I - para as pessoas físicas,



000039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/07/2015

Edital nº: 013

Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

JACKSON DA ROSA - ME
12.097.330/0001-26
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Jackson da Rosa
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/07/2015

Edital nº: 013

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
07.287.838/0001-57
R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

07.287.838/0001-57

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LAGEMANN LTDA**

**Cláudio Reinos, 133 Sala 02 - São José Capanema
PR - 85760-000**

Assinatura do fornecedor

Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/07/2015

Edital nº: 013

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000102

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/07/2015

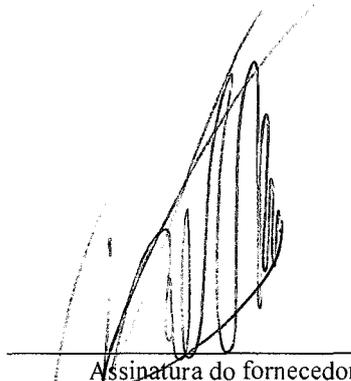
Edital nº: 013

Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Marles Fachinello

Sócio-Administrador

RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.649-05

Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



0000103

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/07/2015

Edital nº: 013

Tipo Tomada de Preços

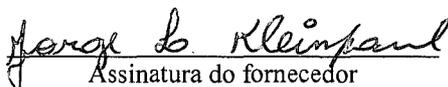
FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85.760-000

BAIRRO: SANTA CRUZ - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 21/07/2015 Edital nº: 013 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
10.312.795/0001-27
R PRINCESA IZABEL, 3343 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/07/2015

Edital nº: 013

Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

J FABIAN CONSTRUÇOES LTDA - EPP
05.834.060/0001-23
TRAVESSA 07, 428 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços N° 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000106

Pedido de Esclarecimento

À Comissão de Licitação do Município de Capanema - PR

Referente: EDITAL DE LICITAÇÃO N° 013/2015

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico, o(a) Sr Roberto Mattes Fachinello, em conformidade com o item 4 do referido edital, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1- Quanto à estrutura de cobertura:

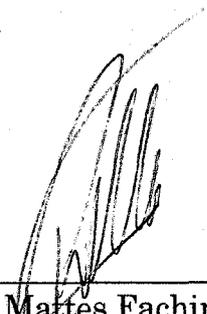
a) Consta no projeto arquitetônico e no memorial descritivo apresentado a seguinte especificação: TESOURA METÁLICA EM ARCO - PERFIL "U" 40x100x40 - CH 14 - 2,00mm COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA.

b) Consta no planilha orçamentária apresentada o seguinte item 3.2.1: Estrutura para Cobertura em arco em alumínio(sic) anodizado vão até 20 m, espaçamento de 3,5m.

Assim sendo, qual das especificações é a correta?

No aguardo de vosso esclarecimento.

Capanema, 21 de julho de 2015.

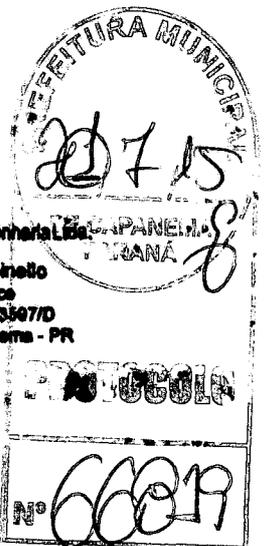

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador
Responsável Técnico

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13507/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR



JO. 25M

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



1000107

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESCLARECIMENTO

CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DA LUA NA PRAÇA DOS PIONEIROS EM CAPANEMA-PR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA: 561,44 m2
LOCAL: PRAÇA DOS PIONEIROS CENTRO EM
CAPANEMA-PR

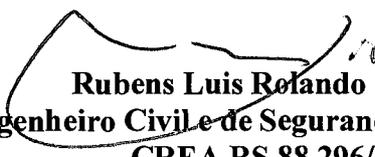
Com relação ao pedido de esclarecimento protocolado sob o número 66819, na data de 21/07/2015, no que tange o edital de licitação Tomada de Preço nº 013/2015 solicitado pela empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, segue o seguinte apontamento.

Em relação à cobertura da estrutura, permanece o que está explicitado no orçamento quantitativo, com isso foi alterado no projeto básico (revisão 01) o detalhamento da estrutura em arco de alumínio anodizado ao invés de estrutura metálica, juntamente com as especificações alteradas no item 3.0 do memorial descritivo.

Sendo assim com as alterações no detalhamento do projeto e no memorial descritivo permanece o mesmo orçamento quantitativo.

Segue em anexo em via digital tais alterações.

Capanema, 21 de julho de 2015


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000108

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

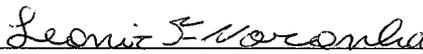
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/07/2015 Edital nº: 013 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
ROD PR-182, KM 464,0, S/N MARGEM DIREITA - CEP: 85770000
BAIRRO: INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 013), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

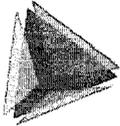
Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade
Tomada de Preços nº 013/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA
NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR,
TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², **devido à**
necessidade da revisão e alteração do projeto básico da obra.

Capanema, 24 de Julho de 2015.

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2015 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 13 |
| Modalidade* | Tomada de Preços |
| Número edital/processo* | 13 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M ² |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 1000120606200112092330449051 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 369.567,63 |
| Data de Lançamento do Edital | 17/07/2015 |
| Data Abertura das Propostas | 31/07/2015 |
| NOVA Data Abertura das Propostas | |
| Data de Cancelamento da Licitação | 24/07/2015 |
| <input type="button" value="Confirmar"/> | |

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

Município de Capapema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capapema – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPAPEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Preqoeiro



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 390.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP. 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, LOURENÇO SUZIN, CPF. 224.770.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPAPEMA - PR, devido ao saldo positivo existente, aditiva-se o prazo de vigência de contrato por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 23/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR LOURENÇO SUZIN - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LOURENÇO SUZIN

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capapema, com sede na cidade de Capapema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 390.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física, CPF nº 603.822.609-53, situado na R. AMAZONAS, S/Nº - CEP. 78307000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS DE JULHO/MT, representado pela Senhora VERA TATIANA BONH, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.717.759-47, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para locação de um imóvel (predio em alvenaria) com área de 540,00m², situado no lote urbano nº 03-13 (três-Treze), de quadra nº 49 (quarenta e nove), do setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.800,00m² da Planta Geral da Cidade de Capapema, Estado do Paraná, destinado ao fomento à Industrialização no Município. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses e o valor reajustado para R\$ 1.161,41 mensal, conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Locação de um imóvel (predio em alvenaria) com área de 540,00m². Locação de um imóvel (predio em alvenaria) com área de 540,00m² (NORDESTE) com área de 2.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capapema Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município. | MES | 3,00 | 1.161,41 | 3.484,23 |

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 22/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR JOÃO PAULO NIZER
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VERA TATIANA BONH

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 390.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHUÇARA 82 NE - CEP. 85760000 - BAIRRO: SALVA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF.175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 6º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 18/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAÇÃO DE CAPAPEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 390.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAÇÃO DE CAPAPEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, S/N - CEP. 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.068/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ ORESSLER, CPF. 581.154.989-04 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPÃ, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA EM ATENDIMENTO AO SICHOM Nº 26818/2011 E CONTRATO DE PREÇOS Nº 76495/2011, PROCESSO 030737-17, MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade da finalização da obra e seu posterior pagamento, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 18/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR COOPERATIVA HABITACAÇÃO DE CAPAPEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDSON LUIZ ORESSLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capapema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capapema – Paraná – Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 013/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPAPEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M², devido à necessidade da revisão e alteração do projeto básico da obra.

Capapema, 24 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2015

Preço nº 033/2015

Data da Assinatura: 20/07/2015.

Contratante: Município de Capapema-Pr.

Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPAPEMA - PR.

Data Inicial de vigência 20/07/2015, data final de vigência 17/09/2015.

Valor total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6237/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 033 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 033/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPAPEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| Empreendedor | Item |
|--------------------------------------|------|
| DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 033/2015, R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Homologo a presente licitação.

CAPAPEMA, 20 de julho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Capapema

Município de Capapema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capapema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 032/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPAPEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Fevereiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Preqoeiro



Município de Capapema – PR
Setor de Licitações

Município de Capapema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capapema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPAPEMA - PR

Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Preqoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
Determinou-se pela anulação de Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2015...

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Extrato de Contrato Nº 95/2015
Pregão Presencial Nº 63/2015
Partes MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GILBERTO SUZIN & CIA LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS...

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Termo de Adjucação Nº 63/2015
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação nº 63/2015...

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Extrato de Contrato Nº 92/2015
Pregão Presencial Nº 59/2015
Partes MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ODONTO TEC LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS...

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Termo de Adjucação Nº 59/2015
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação nº 59/2015...

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Termo de Adjucação Nº 64/2015
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação nº 64/2015...

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Termo de Adjucação Nº 59/2015
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação nº 59/2015...

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 070/2015, OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463501-1, DDIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49...

Gilmair Paixão
Prefeito de São Jorge D'Oeste

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ nº 03.578.030/0001-98, Fone/Fax: (0XX46) 3524.5335
e-mail: licitação.arss@arss.org.br
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Avarada
CEP 85.601-900, Francisco Beltrão - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2014
AARSS - Associação Regional da Saúde do Sudeste, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 135/2015
SÚMULA - Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Art 1º - Ficam nomeados, a partir de presente data, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para biênio 2015/2016, formado pelos seguintes membros:

Table with 3 columns: TITULAR, SUPLENTE, REPRESENTAÇÃO. Lists council members and their substitutes.

Parágrafo Único - Em conformidade com as normas inscritas no Art. 11, da Lei Municipal 120/2010, e exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados serviços públicos relevante e sem remuneração.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 27/2007 de 26/06/2007...

OBJETO Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto, DATA DA ABERTURA: 06 de agosto de 2015 - às 14:00 horas.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015
O MUNICÍPIO PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 27/2007 de 26/06/2007...

OBJETO Aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente às necessidades de consumo das unidades administrativas das Unidades de Planalto.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 088/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização vertical em vias públicas do município.

ANTÔNIO CANTELM NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 149/2011.

Art 1º - CONVOCAR a candidato abaixo relacionado, aprovada no concurso público aberto através de Edital nº 149/2011, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 03 de Agosto a 03 de Setembro de 2015, a fim de habilitar-se e respectiva nomeação.

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, PF. Lists candidates for the position.

Art 2º - No comparecimento da candidato ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda de direito a nomeação.

ANTÔNIO CANTELM NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA
Ne Edição nº 5.705, página 18, do dia 21/11/2015, na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2015, onde se lê "e importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), parafuso de valor total do contrato, após o aditivo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)", leia-se "e importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), parafuso de valor total do contrato, após o aditivo, R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)".

2ª ERRATA REFERENTE RESOLUÇÃO Nº 04/2015 - CMAS
Na Edição nº 0881 do Diário Oficial dos Municípios de Paraná - DIOMES do dia 26 de Junho de 2015, na publicação da Resolução nº 04/2015, onde se lê "Aprova o Termo de Adesão ao Programa Família Paranaense", leia-se "Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo do Programa Família Paranaense".

DIRLEI FELIPETTO
Presidente de CMAS

PORTARIA Nº 4.823, DE 22 DE JULHO DE 2015
D. PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que todo o Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, divulgado pelo Edital nº 038/2015, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais.

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, divulgado pelo Edital nº 038, de 01 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito do Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015 - P.M.M. - EXCLUSIVO PARA MP e EPP.
PROCESSO Nº 215/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço
TIPO: Menor preço Global do lote.

DEBETO Licitação de licitatórias, conforme especificações constantes do Anexo I LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS (HDI - RAR DE BRASILIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macal, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 06 de agosto de 2015 com início às 09:00 horas.

Informações: informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação de objeto em favor de Empresa CRISTIANO WAGNER DALCORTIVO & CIA LTDA ME e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, com sua proposta no valor total de:

Table with 10 columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items and their values for the bidding process.

Total por Item: R\$ 11.152,00
Total por Empresa: R\$ 11.152,00
CANTÃO Nº 2110
Salto do Lontra, 14 de Julho de 2015

MARINA TAIS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor de Empresa PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTOA - ME com sua proposta no valor total de:

Table with 10 columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists items and their values for the bidding process.

Salto do Lontra, 10 de Julho de 2015
MARINA TAIS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação